

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ DO SUL

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS  
ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023.

## RETIFICAÇÃO nº 01

### EDITAL PARCIAL RETIFICADO nº 1/2

Nº 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 567/2019 e disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90), torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes no Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, para mandato de 04 (quatro) anos, a partir da posse, no dia 10 de janeiro de 2020.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente edital é parcial, constando apenas informações sobre as datas das inscrições ao processo seletivo para conselheiro tutelar gestão 2020/2023. AS DATAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTO, ASSIM COMO AS DATAS DOS RESPECTIVOS RECURSOS, CONSTARÃO NO EDITAL PARCIAL 2/2 Nº 002/CMDCA/2019, A SER PUBLICADO FUTURAMENTE.

**1.2** Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos Conselheiros Tutelares que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto no presente Edital, executado pela Comissão Organizadora, constituída por 06 (seis) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observada a paridade entre os conselheiros governamentais e não governamentais, conforme Resolução nº. 01/2015.

**1.3** O Processo de Seleção será realizado mediante seleção prévia e eleição, consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Dissertativa (redação), Conhecimentos práticos de informática. Além de Avaliação Médica e Psicológica em conformidade com o estabelecido neste Edital.

**1.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, divulgados no Jornal Folha Extra ou [www.folhaextra.com](http://www.folhaextra.com) (atas e editais) e no endereço eletrônico do município [www.jundiaidosul.pr.gov.br](http://www.jundiaidosul.pr.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo.

**1.5** A inscrição do Processo Seletivo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

**1.6** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita na imprensa oficial do município em lista por ordem decrescente de pontos.

#### 2 DO CARGO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

**2.1** O Conselheiro Tutelar estará sujeito ao regime de dedicação integral.

**2.2** Os requisitos para participar do Processo de Seleção:

2.2.1. Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

2.3.2 Residir no Município de Jundiá do Sul há mais de 01 (um) ano;

2.3.3 Ter reconhecida idoneidade moral;

- 2.3.4 Ser eleitor no município de Jundiá do Sul e estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- 2.3.5 Ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 2.3.6 Estar em pleno gozo de sua aptidão mental;
- 2.3.7 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- 2.3.8 Residir no perímetro urbano do município ou comprovar mobilidade do perímetro rural até a sede do município;

#### **2.4 Documentos exigidos no ato da inscrição:**

- 2.4.1 Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;
- 2.4.2 Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B" **(o candidato que não possuir a CNH no momento da inscrição, deverá dar entrada no processo de obtenção da mesma imediatamente a eventual eleição e empossamento no cargo);**
- 2.4.3 Cópia de Comprovante de Residência ou Atestado de Residência;
- 2.4.4 Certidão Negativa do Cartório Criminal (Fórum de Ribeirão do Pinhal);
- 2.4.5 Cópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência.

2.5 A documentação citada no item 2.4 deverá ser entregue no ato da inscrição, a ser analisada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O pedido de inscrição deverá ser efetuado, a partir das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas do **dia 03 de Julho de 2019 até o dia 12 de Julho de 2019**, somente nas dependências do Departamento Municipal de Assistência Social de Jundiá do Sul, sito à rua São Francisco, nº 75 – Centro, o qual deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, recebendo o protocolo de inscrição.

**3.2** As inscrições serão protocoladas e só homologadas após apreciada a documentação solicitada, constante nos itens 2.3 e 2.4, no prazo de 03 (três) dias reservados a eventual impugnação de ordem popular contra a candidatura de algum cidadão, ou seja, o prazo a que se refere será a partir do dia 15 ao dia 18 de Julho de 2019.

3.2.1 No caso de eventual impugnação, a comissão tem a responsabilidade de repassar ao Ministério Público Estadual que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

3.2.2 Após este trâmite, será publicado em edital os candidatos aptos a participarem das Provas de Conhecimento.

### **4 DA SELEÇÃO PRÉVIA**

**4.1** A Seleção Prévia será realizada em cinco etapas:

- I. Apresentação de documentação pessoal no ato da inscrição;
- II. Prova de Conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório;
- III. Avaliação Médica e Psicológica de caráter eliminatório;
- IV. Processo de escolha através de voto da comunidade.

### **5 DAS PROVAS DE CONHECIMENTO**

**5.1** A Prova Objetiva está relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo 20 questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), tendo somente uma alternativa correta.

**5.2** O tema da Prova Dissertativa (redação) será baseado em casos relacionados a crianças e adolescentes, observando que no caderno da prova terá algum texto, figura, foto ou charge para embasar o desenvolvimento da produção da mesma.

**5.3** A Prova Prática de Informática acontecerá no mesmo local das provas objetiva e dissertativa.

### **6 DAS PROVAS DE TÍTULOS**

## 6.1 Não haverá prova de títulos.

## 7 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 7.1 Provas de Conhecimentos

Área de conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Pontuação
Conhecimentos específicos (ECA)	<b>20</b>	<b>0,25</b>	<b>5,0</b>
Dissertativa	<b>01</b>	<b>3,0</b>	<b>3,0</b>
Informática	<b>01</b>	<b>2,0</b>	<b>2,0</b>
<b>Pontuação máxima</b>			<b>10,0</b>

## 8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**8.1** A duração da Prova Objetiva e Dissertativa será de 03 (três) horas, incluindo o tempo de preenchimento do cartão resposta e 01 (uma) hora para a realização da prova prática de informática.

**8.2** O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido durante a realização das mesmas será efetuado pelos fiscais de sala.

**8.3** A data e o local da realização da Prova Objetiva, Dissertativa e de Informática **SERÁ DISPONIBILIZADA NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDC/2019, a ser publicado**, devendo o candidato comparecer ao local munido obrigatoriamente de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e cédula de Identidade original ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia original.

**8.4** O local da prova será aberto às 7 horas e fechado impreterivelmente às 7 horas e 45 minutos, ficando impedido de ingressar ao recinto de provas o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

**8.5** Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova somente Cédula de Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

**8.6** Em hipótese alguma será permitida ao candidato qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, tampouco utilização de livros, códigos, manuais impressos ou anotações.

**8.7** É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, relógio digital e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo. **O candidato será prontamente eliminado caso seja pego portando qualquer um dos objetos acima listados.**

**8.8** O não comparecimento do candidato no dia da realização das Provas Objetiva, Dissertativa e Prática implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo.

**8.9** O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta (gabarito) e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

**8.10** O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta, acompanhado por um fiscal de sala.

**8.11** Serão considerados aprovados nas Provas de Conhecimento todos os candidatos que apresentarem na soma das notas das provas pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco). Serão

automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.

**8.12** O gabarito será divulgado em edital fixado nos prédios dos órgãos públicos (Prefeitura Municipal, Departamento de Assistência Social e na Sede do Conselho Tutelar) e no site oficial do município de Jundiá do Sul, [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br) a **partir do quarto (4º) dia útil após a aplicação das Provas de Conhecimento.**

**8.13** A data da divulgação da relação dos candidatos aprovados ou não nas provas mencionadas no item 8.11 e 8.12, juntamente com as notas das provas de conhecimento **SERÁ DISPONIBILIZADA NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDCA/2019, a ser publicado**, sendo divulgada também em edital fixado nos prédios dos órgãos públicos (Prefeitura Municipal, Departamento de Assistência Social e na Sede do Conselho Tutelar), no Jornal Folha Extra / [www.folhaextra.com](http://www.folhaextra.com) (atas e editais) e no endereço eletrônico do município [www.jundiadosul.gov.br](http://www.jundiadosul.gov.br) e no site oficial do município de Jundiá do Sul, [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br).

**8.14** As avaliações médicas e psicológicas serão realizadas após a realização das provas de conhecimento, em data **A SER DISPONIBILIZADA NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDCA/2019, a ser publicado.**

8.14.1 Somente os candidatos que forem considerados aptos através da Avaliação Médica e Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de conselheiro tutelar.

8.14.2 O resultado final do processo de avaliação médica e psicológica **SERÁ DISPONIBILIZADA NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDCA/2019, a ser publicado.**

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1** A partir da divulgação do resultado da Prova Objetiva, terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico (Anexo I) neste Edital.

**9.2** Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados.

**9.3** Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

**9.4** Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

**9.5** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

## **10 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1** A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e RG.

## **11 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**11.1** Transcorrido o prazo de recursos, o edital de resultado e classificação final será publicado no Jornal Oficial do Município (Folha Extra) e divulgado no eletrônico [www.jundiadosul.pr.gov.br](http://www.jundiadosul.pr.gov.br), em data **A SER DISPONIBILIZADA NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDCA/2019, a ser publicado.**

**11.2** Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão à eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Jundiá do Sul.

**11.3** Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão convocados para uma reunião para receberem o regulamento da eleição. **O local, a data e o horário da reunião em referência será divulgado no mesmo edital em que for publicado o resultado dos candidatos que estarão aptos a concorrer na eleição.**

11.3.1 A chapa dos candidatos a Conselheiro Tutelar será por ordem de classificação.

**12.3** O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público, tendo local e data **A SEREM DISPONIBILIZADAS NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDCA/2019, a ser publicado.**

**12.4** Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e quites com a Justiça Eleitoral.

**12.5** O Processo de Escolha será realizado através de urnas.

**12.6** Para votar, o eleitor deverá apresentar o Título de Eleitor, além de documento original com foto.

**12.7** O eleitor votará em apenas 01 (um) candidato.

**12.8** Na cabine de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas através de Edital no Jornal Local (Folha Extra) e no endereço eletrônico do município [www.jundiaidosul.pr.gov.br](http://www.jundiaidosul.pr.gov.br).

**12.9** O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 04 (quatro) membros: 01 presidente, 01 mesário e 02 secretários, devidamente credenciados pelo CMDCA.

**12.10** Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

**12.11** No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

**12.12** A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste edital será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

**12.13** A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo os resultados anexados em local **A SER DISPONIBILIZADO NO EDITAL PARCIAL 2/2, Nº 002/CMDCA/2019, a ser publicado.**

12.13.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 48 (quarenta e oito) horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.13.2 Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

**12.13** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados.

**12.14** Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

**12.15** A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

**12.16** Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

**12.17** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior nota nas três primeiras etapas do Processo Seletivo.

12.17.1 Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade e se ainda persistir, será considerado eleito o candidato que tiver maior número de filhos.

### **13 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE**

**13.1** Ficando vago o cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

**13.2** A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia **10 de Janeiro de 2020**, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

### **14 DA JORNADA DE TRABALHO**

**14.1** A carga horária de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, somando ao plantão de pelo menos 02 (dois) conselheiros tutelares de segunda à sexta-feira e também aos sábados e domingos, em sistema de rodízio a ser designado em reunião após o empossamento dos titulares.

**14.2** Além do cumprimento do estabelecido no item 14.1 deste edital, o exercício da função exigirá que o conselheiro tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

### **15 DOS IMPEDIMENTOS**

**15.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art. 140 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhado (durante o cunhadio), tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (a).

**16.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.jundiaidosul.pr.gov.br](http://www.jundiaidosul.pr.gov.br) e no jornal Folha Extra, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

**16.2** Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

**16.3** O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará na eliminação do candidato no Processo de Seleção.

**16.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

Jundiaí do Sul / PR, 05 de Julho de 2019.

**Edinéia da Silva Visoto**

**Presidente do CMDCA**

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR**  
**EDITAL PARCIAL 1/2**  
**Nº 001/CMDCA/2019**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Ao Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento  
de vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar

N.º de inscrição \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão).

Embasamento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_